



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS POR LEI ESPECÍFICA, QUE TENHAM AUFERIDO RECEITA BRUTA ANUAL ATÉ O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

Processos n.ºs 000261/2020-SEDECULT; 000301/2020-SMTOSU; 000311/2020-GABINETE DO PREFEITO; 000351/2020-SEMAS; 000362/2020-SEMAF; 000392/2020-SEMED; 000407/2020-SEMAMA; e 000441/2020-SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1747/2020, publicada em 02/03/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 690/2016, do Decreto Municipal nº 733/2016 e Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 17/04/2020

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 07/05/2020

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 07/05/2020

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 07/05/2020

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.4 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal nº 733/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

## **II - OBJETO**

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para eventual prestação e aquisição de serviços gráficos, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VIII deste Edital.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover o serviço/aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## **III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da previsão mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Unidades Gestoras, para os exercícios alcançados pelos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, ([www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3720-4916. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3720-4916 / 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### **4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:**

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

4.4.1.1 - A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.9 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**5.2 - Não será admitida a participação de empresas:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- h.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;  
i) que não sejam enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas por Lei específica.

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## **VI - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Itarana/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item IX e X do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**

6.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

6.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**6.10** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

### **7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA**

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item IX deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.4 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

7.1.4.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**7.1.5 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.1.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

7.2 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

7.3 - As empresas interessadas podem incluir, modificar ou mesmo excluir suas propostas no sistema até antes do início da sessão de abertura do certame. Após este momento, não cabe mais desistência da proposta e a não manutenção dela poderá acarretar punição à licitante.

## **VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas 01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.7 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea, **até o limite de 15 (quinze) lotes.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**R\$0,01 (um centavo).**

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate".

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.20 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.**

8.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.29 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.30 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.32 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1 - Os documentos de habilitação, preferencialmente, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.**

**9.2 -** É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

**9.2.1 -** Na situação supra, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**9.2.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.2.3 -** Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

**a)** a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

**b)** o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

**c)** o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

**9.2.4 -** Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, ou não anexação de nenhum, serão solicitadas pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) c/c [marcelo.itarana@hotmail.com](mailto:marcelo.itarana@hotmail.com), **no prazo de 02 (duas) horas seguinte à realização da Sessão Pública.**

9.2.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:**

**9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

**Parágrafo primeiro** - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

**9.3.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

**§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

**§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

- a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO II**);
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- c)** Declaração de Habilitação (**ANEXO V**).

**9.3.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**a.2)** O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**a.3)** Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

**9.3.6 - A HABILITAÇÃO FICA CONDICIONADA APÓS ATESTE DO PREGOEIRO, POR MEIO DE CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), DA REGULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, EM ESPECIAL AO IMPEDIMENTO DAQUELAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA CGU Nº 516, DE 15 DE MARÇO DE 2010.**

**9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c)** se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.4 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.7 - ATENÇÃO!!!**

**a)** Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

**b)** Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

**c)** As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na integra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexam na opção disponível.

**d)** Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

**e)** Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Itarana/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

**X - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

10.1 - A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR**, obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, acompanhada de todos os **documentos de habilitação**, enumerados nos **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5** deste edital, no **momento do envio do Contrato**, devidamente assinados.

**10.1.1 - A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.**

10.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar as originais da proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Itarana/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**XI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

11.1 - O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

11.2 - Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.5 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [licitacao.itaranaes@hotmail.com](mailto:licitacao.itaranaes@hotmail.com), anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

**XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

**XV - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA**

15.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e autorizada a confecção da Ata de Registro de Preços (anexo VI), a administração encaminha-rá por meio eletrônico para a empresa compromissária a ata de registro de preços e anexos para assinatura e aceite.

15.2.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do envio por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços e seus anexos, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itarana/ES.

15.2.2 - **O PROPONENTE VENCEDOR** deverá enviar a ata de registro de preços e anexos, a proposta de preços e habilitação por correspondência postal, devendo informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 15.2.1 deste edital, **através dos seguintes endereços: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [marcelo.itarana@hotmail.com](mailto:marcelo.itarana@hotmail.com), para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.**

15.2.3 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Comissão Permanente de Licitações - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_ /2020**  
**PROponente:**  
**CNPJ:**

15.3 - No caso do **PROponente Vencedor**, não envie toda documentação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação da(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de uma licitante(s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

15.4 - A recusa injustificada do **PROponente Vencedor** em assinar a Ata de Registro de Preços e deixar de apresentar todos documentos em original, da proposta e documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.5 - NO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:**

**15.5.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

**15.5.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

**d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**XVI - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **XVII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 17.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

17.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

18.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

18.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

18.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 18.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

18.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

18.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

18.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.

**XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

19.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

19.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

19.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**XX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1 - O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo VIII deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

**20.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**20.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- g) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**XXI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

**21.2** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

**21.3** - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.4** - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5** - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

21.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

21.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **XXII - DA CONTRATAÇÃO**

22.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

22.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

22.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 - A convocação de que trata o subitem (22.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

22.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 22.3.1 deste edital.

22.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**XXIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

23.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

**XXIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1 - Os serviços gráficos deverão ser realizados **parceladamente** conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, mediante autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

24.2 - Os materiais autorizados para confecção, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

24.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 24.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 24.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

24.4 - Os prazos mencionados no item 24.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Itarana, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 24.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

24.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

**24.7 Do Serviço de Encadernação**

24.7.1 - A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no estabelecimento de cada Secretaria Solicitante, mediante endereço constante na autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

24.7.2 - Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 13h00min ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido por cada requerente. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.7.3 - O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

24.7.4 - Poderão ser enviados arquivos por meio eletrônico para encadernação, o qual deverá atender ao prazo estipulado no item 24.2, deste edital.

**XXV - SANÇÕES**

25.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**26.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

26.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**26.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

26.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

26.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4914 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

26.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.11.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Atualizada;

26.11.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;

26.11.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superv. impeditivo da habilitação;

26.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

26.11.5 - Anexo V - Declaração de Habilitação;

26.11.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

26.11.8 - Anexo VIII - Pesquisa de Preço e Especificação do Objeto;

26.11.9 - Anexo IX - Modelo Crachá.

Itarana/ES, 16 de abril de 2020.

**MARCELO RIGO MAGNAGO**  
Pregoeiro Oficial

**Equipe de Apoio**

Geisibel Coan

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Valquiria Chiabai Grigio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico Nº 009/2020

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

LOTE _____ - _____							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00____	00____						
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>

LOTE _____ - _____							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00____	00____						
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>

LOTE _____ - _____							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00____	00____						
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>

**Valor Total da Proposta** **R\$**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão em epígrafe.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

**EQUIPARADA**, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

Processos n.ºs 000261/2020-SEDECULT; 000301/2020-SMTOSU; 000311/2020-GABINETE DO PREFEITO; 000351/2020-SEMAS; 000362/2020-SEMAF; 000392/2020-SEMED; 000407/2020-SEMAMA; e 000441/2020-SEMUS.

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado (s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do **Pregão Eletrônico nº 009/2020**, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual prestação e aquisição de serviços gráficos, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os serviços gráficos deverão ser realizados **parceladamente** conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, mediante autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - Os materiais autorizados para confecção, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

Municipal de Itarana, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

**7.7 Do Serviço de Encadernação**

7.7.1 - A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no estabelecimento de cada Secretaria Solicitante, mediante endereço constante na autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

7.7.2 - Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 13h00min ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido por cada requerente. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.7.3 - O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

7.7.4 - Poderão ser enviados arquivos por meio eletrônico para encadernação, o qual deverá atender ao prazo estipulado no item 7.2, deste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

- empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
  - i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
  - j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
  - k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

**8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) <<http://www.diariomunicipal.es.gov.br>>, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Ademair Schneider  
Prefeito Municipal

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sra. Roselene Monteiro Zanetti  
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

Processos n.ºs 000261/2020-SEDECULT; 000301/2020-SMTOSU; 000311/2020-GABINETE DO PREFEITO; 000351/2020-SEMAS; 000362/2020-SEMAF; 000392/2020-SEMED; 000407/2020-SEMAMA; e 000441/2020-SEMUS.

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_ e CI nº \_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento é a prestação e aquisição de serviços gráficos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

dezembro do ano corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.4 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.7.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.7, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - (Descrição)

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - (Descrição)

Ficha: \_\_\_\_\_ / Fonte: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os serviços gráficos deverão ser realizados **parceladamente** conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, mediante autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - Os materiais autorizados para confecção, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Itarana, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

### **7.7 Do Serviço de Encadernação**

7.7.1 - A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no estabelecimento de cada Secretaria Solicitante, mediante endereço constante na autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

7.7.2 - Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 13h00min ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido por cada requerente. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.7.3 - O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

7.7.4 - Poderão ser enviados arquivos por meio eletrônico para encadernação, o qual deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

atender ao prazo estipulado no item 7.2, deste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

**8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

- a) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Ademar Schneider  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**  
Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE: 00001 - BANNER 4/0 120X90CM LONA 400G COM ACABAMENTO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003587	BANNER 4/0 120X90CM LONA 400G COM ACABAMENTO	UN	29	76,07	2206,03
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2206,03</b>

LOTE: 00002 - BANNER IMPRESSA 440G - 1.5 X 1M						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00042016	BANNER IMPRESSA 440G - 1.5 X 1M	UN	15	105,33	1579,95
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1579,95</b>

LOTE: 00003 - BLOCO 16X10 DUAS VIAS PAPEL ALTO COPIATIVO NUMERADOS 1/0						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00041998	BLOCO 16X10 DUAS VIAS PAPEL ALTO COPIATIVO NUMERADOS 1/0	BLC	50	6,90	345,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 345,00</b>

LOTE: 00004 - BLOCO AUTO/NOTIFICAÇÃO 50 X 2VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO TAMANHOA4						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00041938	BLOCO AUTO/NOTIFICAÇÃO 50 X 2VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO TAMANHOA4	BLC	10	25,00	250,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 250,00</b>

LOTE: 00005 - BLOCO DE AUTO ADVERTENCIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00042027	BLOCO DE AUTO ADVERTENCIA COM 03 VIAS - 1/0 , 210 MM X 297 MM, O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	BLC	2	90,33	180,66
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 180,66</b>

LOTE: 00006 - BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00022293	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 03 VIAS - 1/0, 210 MM X 297 MM, O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	BLC	3	90,33	270,99
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 270,99</b>

LOTE: 00007 - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM 03 VIAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00041553	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM 03 VIAS 210MM X 297MM - 1/0 , O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	BLC	8	70,00	560,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 560,00</b>
----------------	-------------------------------------	-------------------

## LOTE: 00008 - BLOCO DE RECEITUARIO B AZUL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00152	00023270	BLOCO DE RECEITUARIO B AZUL NUMERADO. PAPEL COR AZUL. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0 BLOCO COM 100 FOLHAS. TAMANHO: 19 X 7,5 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	150	6,43	964,50

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 964,50**

## LOTE: 00009 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G -20 X 07 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00041939	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G -20 X 07 CM	BLC	60	4,43	265,80

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 265,80**

## LOTE: 00010 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G - 12 X 08 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00041940	BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G - 12 X 08 CM	BLC	60	4,20	252,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 252,00**

## LOTE: 00011 - BLOCO PEDIDO DE GAS E AGUA 18X09 -COM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO. GRAMATURA 56G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00173	00041911	BLOCO PEDIDO DE GAS E AGUA 18X09 -COM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO. GRAMATURA 56G BLOCO COM 25 JOGOS.	BLC	40	5,93	237,20

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 237,20**

## LOTE: 00012 - BLOCO PEDIDO DE MATERIAL 20 X 15

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00042028	BLOCO PEDIDO DE MATERIAL 20 X 15 COM DUAS VIAS , PAPEL COPIATIVO, GRAMATURA 56G.	BLC	100	11,00	1100,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1100,00**

## LOTE: 00013 - BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 22X16 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00002173	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 22X16 CM NUMERADO PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. TAMANHO: 22 X 16 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	150	7,35	1102,50

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1102,50**

## LOTE: 00014 - BOLETIM DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO BL C/ 100 FOLHAS 1/0 30 X 21CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00112	00041941	BOLETIM DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO BL C/ 100 FOLHAS 1/0 30 X 21CM	BLC	60	13,07	784,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 784,20</b>

## LOTE: 00015 - CADASTRO DOMICILIAR 29,5 X 21

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00023262	CADASTRO DOMICILIAR 29,5 X 21 1/0 56G	UN	10.000	0,21	2100,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2100,00</b>

## LOTE: 00016 - CAPA DE PROCESSO CONTABILIDADE 33X48CM PAPEL 150G- 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00042020	CAPA DE PROCESSO CONTABILIDADE 33X48CM PAPEL 150G- 1/0	UN	6.500	0,73	4745,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4745,00</b>

## LOTE: 00017 - CAPA ROSA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00167	00001611	CAPA ROSA 33 X 48 CM PAPEL AG 1/0	UN	600	0,72	432,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 432,00</b>

## LOTE: 00018 - CAPA VERDE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00170	00001612	CAPA VERDE 33 X 48 CM PAPEL AG 1/0	UN	600	0,68	408,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 408,00</b>

## LOTE: 00019 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00042021	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COM OS DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. REDONDO 2/4MM.	UN	2	71,00	142,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 142,00</b>

## LOTE: 00020 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO 18X47MM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00041915	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO 18X47MM COM OS DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UN	98	50,00	4900,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4900,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00021 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00041554	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO tamanho da Impressão/Dimensão, redondo 3cm.	UN	25	73,83	1845,75
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1845,75</b>

LOTE: 00022 - CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 30 X 45MM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00041557	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 30 X 45MM	UN	2	140,00	280,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 280,00</b>

LOTE: 00023 - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, TAM. DA IMPRESSÃO/DIMENSÃO: MÍNIMA DE 14X38MM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00041555	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, TAM. DA IMPRESSÃO/DIMENSÃO: MÍNIMA DE 14X38MM	UN	30	45,00	1350,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1350,00</b>

LOTE: 00024 - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, TAM. DA IMPRESSÃO/DIMENSÃO: MÍNIMA DE 30X69MM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00041556	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, TAM. DA IMPRESSÃO/DIMENSÃO: MÍNIMA DE 30X69MM	UN	7	138,33	968,31
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 968,31</b>

LOTE: 00025 - CARTAZ 4/0 COUCHE 115G, 52 X 38CM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00041909	CARTAZ 4/0 COUCHE 115G, 52 X 38CM	UN	3.000	4,75	14250,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 14250,00</b>

LOTE: 00026 - CARTAZ 4/0 TAMANHO A3						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00041558	CARTAZ 4/0 TAMANHO A3 PAPEL COUCHÊ 90 GR.	UN	600	7,53	4518,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4518,00</b>

LOTE: 00027 - CARTÃO DA GESTANTE MODELO MUNICIPAL. PAPEL OFF SET 180G, COM 02 DOBRAS. TAMANHO33 X 24CM. COR 4/2						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00041942	CARTÃO DA GESTANTE MODELO MUNICIPAL. PAPEL OFF SET 180G, COM 02 DOBRAS. TAMANHO33 X 24CM. COR 4/2	UN	500	1,35	675,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 675,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00028 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 1/0 16X11CM 150G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00020444	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 1/0 16X11CM 150G	UN	1.000	0,24	240,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 240,00</b>

LOTE: 00029 - CARTÃO DE VACINA DO ADULTO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00020546	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO 1/1 21X8CM 150G	UN	1.000	0,35	350,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 350,00</b>

LOTE: 00030 - CONTROLE DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C/50 JOGOS EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAMANHO A4						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00174	00041912	CONTROLE DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C/50 JOGOS EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAMANHO A4	BLC	40	32,00	1280,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1280,00</b>

LOTE: 00031 - CRACHÁ EM PVC 76MM <b>MODELO ANEXO IX</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00041559	CRACHÁ EM PVC 76MM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSA DIRETA NO PVC COM PRESILHA E CORDÃO. COM DIZERES DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UN	23	26,73	614,79
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 614,79</b>

LOTE: 00032 - DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO E CONSUMO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA ESCOLA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00175	00041913	DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO E CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA ESCOLA TAMANHO 21CM X 29,5CM - A4 - FRENTE E VERSO - BLOCO COM 50 FOLHAS 100X1 1/1 COR	BLC	20	17,00	340,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 340,00</b>

LOTE: 00033 - DENGUE ENTOMOLOGIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00041918	DENGUE ENTOMOLOGIA COR DO PAPEL: BRANCO. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. TAMANHO: 6X8 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	5	29,67	148,35
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 148,35</b>

LOTE: 00034 - E-SUS – CADASTRO INDIVIDUAL 29,5X21 CM, IMPRESSÃO 1/1, 56G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00041943	E-SUS – CADASTRO INDIVIDUAL 29,5X21 CM, IMPRESSÃO 1/1, 56G	UN	13.000	0,22	2860,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 2860,00</b>
----------------	-------------------------------------	--------------------

## LOTE: 00035 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (100 FOLHAS)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00000173	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (100 FOLHAS) TAMANHO A4	UN	87	6,65	578,55

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 578,55**

## LOTE: 00036 - ENVELOPE 24 X 34 IMPRESSÃO 3/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00042022	ENVELOPE 24 X 34 IMPRESSÃO 3/0 CAIXA COM 250 UNID.	CX	3	486,67	1460,01

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1460,01**

## LOTE: 00037 - ENVELOPE 24X34CM TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00042030	ENVELOPE 24X34CM TIMBRE NA COR PRETA Caixa com 250 unidades.	CX	2	266,00	532,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 532,00**

## LOTE: 00038 - ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9CM TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00042031	ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9CM TIMBRE NA COR PRETA Caixa com 250 unidades.	CX	2	260,00	520,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 520,00**

## LOTE: 00039 - ENVELOPE BRANCO 11,4X22,9CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00041920	ENVELOPE BRANCO 11,4X22,9CM TIMBRADO EM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	6	378,33	2269,98

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 2269,98**

## LOTE: 00040 - ENVELOPE BRANCO 18X24CM TIMBRADO EM 3/0 CORES

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00041921	ENVELOPE BRANCO 18X24CM TIMBRADO EM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	6	386,67	2320,02

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 2320,02**

## LOTE: 00041 - ENVELOPE BRANCO 24X34CM 3/0 CORES

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00041922	ENVELOPE BRANCO 24X34CM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	32	416,67	13333,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 13333,44</b>
----------------	-------------------------------------	---------------------

## LOTE: 00042 - ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24,5 X18,5, TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00042023	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24,5 X18,5, TIMBRE NA COR PRETA caixa com 250 unidades.	CX	2	336,67	673,34

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 673,34**

## LOTE: 00043 - ENVELOPE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 36 X26CM 1/1

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00042024	ENVELOPE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 36 X26CM 1/1 Caixa com 250 unidades.	CX	8	376,67	3013,36

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 3013,36**

## LOTE: 00044 - ETIQUETA PARA PREVENTIVO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00002115	ETIQUETA PARA PREVENTIVO 1/0 3,5 X 7,4 CM	UN	2.000	0,20	400,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 400,00**

## LOTE: 00045 - FAIXA EM LONA 400G 4/0 4MX0,70CM COM ACABAMENTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00021817	FAIXA EM LONA 400G 4/0 4MX0,70CM COM ACABAMENTO	UN	32	212,00	6784,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 6784,00**

## LOTE: 00046 - FAIXA EM LONA 440G - 5M X 0,70CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00042017	FAIXA EM LONA 440G - 5M X 0,70CM	UN	12	254,00	3048,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 3048,00**

## LOTE: 00047 - FICHA CLÍNICA DO PACIENTE PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00041952	FICHA CLÍNICA DO PACIENTE PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A4	BLC	50	20,50	1025,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1025,00**

## LOTE: 00048 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 1/1 56G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00023245	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 1/1 56G	UN	8.000	0,20	1600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 1600,00</b>
----------------	-------------------------------------	--------------------

## LOTE: 00049 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00018868	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO 29,5 X 21. 1/1 56G	UN	4.000	0,21	840,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 840,00**

## LOTE: 00050 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A 4

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00151	00041953	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A 4	BLC	50	15,73	786,50

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 786,50**

## LOTE: 00051 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 29,5 X 21

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00001544	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 29,5 X 21 1/1 56G	UN	1.000	0,24	240,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 240,00**

## LOTE: 00052 - FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00023266	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO 12X8CM 150G 1/0	UN	500	0,31	155,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 155,00**

## LOTE: 00053 - FICHA DE MATRÍCULA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00164	00002100	FICHA DE MATRÍCULA IMPRESSO F X VERSO A4 CM PAPEL 150G.	UN	700	0,45	315,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 315,00**

## LOTE: 00054 - FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ANIMAL AGRESSOR

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00001671	FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ANIMAL AGRESSOR PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/1 TAMANHO DO PAPEL: A4. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	3	84,67	254,01

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 254,01**

## LOTE: 00055 - FICHA DE PROCEDIMENTOS 29,5 X 21

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00023261	FICHA DE PROCEDIMENTOS 29,5 X 21 56G, 1/0	UN	2.000	0,23	460,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 460,00</b>
----------------	-------------------------------------	-------------------

## LOTE: 00056 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 29,5 X 21 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00023265	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 29,5 X 21 CM 56G, 1/0	UN	20.000	0,20	4000,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 4000,00**

## LOTE: 00057 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56G 12 X 16CM 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00041923	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56G 12 X 16CM 1/0 VIGILANCIA AMBIENTAL; BLOCO 100FL.	BLC	6	51,00	306,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 306,00**

## LOTE: 00058 - FICHA MEDICA 22 X 24 CM FXV 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00003621	FICHA MEDICA 22 X 24 CM FXV 150G	UN	10.000	0,30	3000,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 3000,00**

## LOTE: 00059 - FOLDER COLORIDO 4/4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001540	FOLDER COLORIDO 4/4 GRAMATURA DO PAPEL: 150 GRAMAS. COUCHE TAMANHO DO PAPEL: A4. DUAS DOBRAS	UN	22.800	0,55	12540,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 12540,00**

## LOTE: 00060 - FOLDER COLORIDO 4/4 - 2 DOBRAS- A4- PAPEL COUCHE 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00042025	FOLDER COLORIDO 4/4 - 2 DOBRAS- A4- PAPEL COUCHE 150G	UN	3.500	0,59	2065,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 2065,00**

## LOTE: 00061 - FOLHA PARA ELETROCARDIOGRAMA A4 75G, 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00002111	FOLHA PARA ELETROCARDIOGRAMA A4 75G, 1/0 TINTA VERDE	UN	1.000	0,33	330,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 330,00**

## LOTE: 00062 - FORMULARIO PARA REGISTRO DE CURATIVO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00001545	FORMULARIO PARA REGISTRO DE CURATIVO RETIRADA DE PONTO, LAVAGEM AURICULAR E PEQUENA CIRURGIA. BLOCO COM 100 FOLHAS A4 56G, 1/0	BLC	5	50,00	250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 250,00</b>
----------------	-------------------------------------	-------------------

## LOTE: 00063 - FORMULARIO PARA REGISTRO DE VACINAS APLICADAS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00023305	FORMULARIO PARA REGISTRO DE VACINAS APLICADAS BLOCO COM 100 FOLHAS A4, 56G 1/1.	BLC	5	67,67	338,35

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 338,35**

## LOTE: 00064 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS, A4, IMPRESSÃO 1/0, 56G

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00041945	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS A4, IMPRESSÃO 1/0, 56G	BLC	60	19,00	1140,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1140,00**

## LOTE: 00065 - INFORMATIVO 1 PAGINA 4/4 C/ 2 DOBRAS - A4

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00042026	INFORMATIVO 1 PAGINA 4/4 C/ 2 DOBRAS - A4	UN	2.500	0,60	1500,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1500,00**

## LOTE: 00066 - INFORMATIVO COM 02 PÁGINAS 4X4 CORES, 2 DOBRAS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00155	00041936	INFORMATIVO COM 02 PÁGINAS 4X4 CORES, 2 DOBRAS PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS A 4 .	UN	3.000	1,43	4290,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 4290,00**

## LOTE: 00067 - INFORMATIVO COM 19 PAGINAS MIOLO 2/2 PAPEL COUCHE 115G.: CAPA 170G, 4/0 CORES, 1 DOBRA, TAMANHO A4

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00041937	INFORMATIVO COM 19 PÁGINAS MIOLO 2/2 PAPEL COUCHÊ 115G.: CAPA 170G, 4/0 CORES, 1 DOBRA, TAMANHO A4	UN	300	31,33	9399,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 9399,00**

## LOTE: 00068 - LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPAI

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00001546	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPAI BLOCO COM 100 FOLHAS, A4 1/0 56G	BLC	60	20,00	1200,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1200,00**

## LOTE: 00069 - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00023307	MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS BLOCO COM 100 FOLHAS 1/1 A4 56 G	BLC	20	25,33	506,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 506,60</b>
----------------	-------------------------------------	-------------------

## LOTE: 00070 - MAPA DE REGISTRO ATENDIMENTO/ TECNICA E AUXILAR DE ENFERMAGEM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00023568	MAPA DE REGISTRO ATENDIMENTO/ TECNICA E AUXILAR DE ENFERMAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS 56G, 1/0, TAMANHO A4.	BLC	3	71,00	213,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 213,00**

## LOTE: 00071 - ODONTOGRAMA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.TAMANHO A4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00041950	ODONTOGRAMA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.TAMANHO A4	BLC	50	23,00	1150,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 1150,00**

## LOTE: 00072 - ORIENTAÇÃO PARA VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00000158	ORIENTAÇÃO PARA VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 2/1 (IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO). TAMANHO 21X 15CM. AREAS COM PICOTE. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	3	79,67	239,01

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 239,01**

## LOTE: 00073 - ORIENTAÇÕES PARA PROPRIETARIO DO ANIMAL AGRESSOR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00023311	ORIENTAÇÕES PARA PROPRIETARIO DO ANIMAL AGRESSOR PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/1 TAMANHO 21 X 15 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	3	81,00	243,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 243,00**

## LOTE: 00074 - PANFLETO 4/0 COLORIDO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00000865	PANFLETO 4/0 COLORIDO GRAMATURA DO PAPEL: 90 GRAMAS. TAMANHO 20X16 CM	UN	1.000	0,43	430,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 430,00**

## LOTE: 00075 - PANFLETO COLORIDO 4/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00023303	PANFLETO COLORIDO 4/0 GRAMATURA DO PAPEL COUCHE: 115 GRAMAS. TAMANHO 20X16 CM	UN	15.500	0,42	6510,00

**1 Itens**

**Valor Total Estimado do Lote**

**R\$ 6510,00**

## LOTE: 00076 - PANFLETO COLORIDO 4/4. GRAMATURA DO PAPEL 90 GRAMAS COUCHE TAMANHO 20X16 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00053	00041999	PANFLETO COLORIDO 4/4. GRAMATURA DO PAPEL 90 GRAMAS COUCHE TAMANHO 20X16 CM	UN	6.000	0,58	3480,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 3480,00</b>

## LOTE: 00077 - PANFLETO INFORMATIVO A4 - COUCHE 150G - 4/4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00042037	PANFLETO INFORMATIVO A4 - COUCHE 150G - 4/4	UN	1.000	0,60	600,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 600,00</b>

## LOTE: 00078 - PAPEL TIMBRADO A4 3 CORES 500 FOLHAS CADA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00002113	PAPEL TIMBRADO A4 3 CORES 500 FOLHAS CADA 90GR. PACOTE 500 FOLHAS	PCT	5	130,00	650,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 650,00</b>

## LOTE: 00079 - PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.A4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00041951	PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.A4	BLC	200	17,67	3534,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 3534,00</b>

## LOTE: 00080 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00041924	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA, (CAMPO, LABORATÓRIO) PAPEL 56G 1/0 TAMANHO A4 BLOCO 100FL,	BLC	5	46,33	231,65
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 231,65</b>

## LOTE: 00081 - RECEITUÁRIO BLC COM 100 FLS 21 X 15CM, 56G, IMPRESSÃO 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00041946	RECEITUÁRIO BLC COM 100 FLS 21 X 15CM, 56G, IMPRESSÃO 1/0	BLC	1.000	6,13	6130,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 6130,00</b>

## LOTE: 00082 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO 2 VIAS NUMERADO 21 X 15CM, 56G, IMPRESSÃO 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00041948	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO 2 VIAS NUMERADO 21 X 15CM, 56G, IMPRESSÃO 1/0	BLC	300	6,60	1980,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1980,00</b>

## LOTE: 00083 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 1/0 AZUL NUMERADO 08 X 22CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00140	00041947	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 1/0 AZUL NUMERADO 08 X 22CM	BLC	300	6,50	1950,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1950,00</b>

## LOTE: 00084 - REG - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/1, 56G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00041949	REG - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/1, 56G	BLC	6	60,83	364,98
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 364,98</b>

## LOTE: 00085 - REGISTRO DE DEMANDA POR ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00023248	REGISTRO DE DEMANDA POR ASSISTENCIA ESPECIALIZADA BLOCO COM 100 FOLHAS 56G, 1/0 TAMANHO A4	BLC	30	23,67	710,10
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 710,10</b>

## LOTE: 00086 - REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL C/100FLS A4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00002095	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL C/100FLS A4 56 GRAMAS 1/0	BLC	80	19,00	1520,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1520,00</b>

## LOTE: 00087 - REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DIARIO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00023562	REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DIARIO PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO:1/0 . TAMANHO DO PAPEL: A4. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	20	19,97	399,40
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 399,40</b>

## LOTE: 00088 - RELATORIO SSA2

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00023259	RELATORIO SSA2 BLOCO COM 100 FOLHAS A4 1/1	BLC	4	57,00	228,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 228,00</b>

## LOTE: 00089 - RELATÓRIOS SEMANAIS ESF

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00041934	RELATÓRIOS SEMANAIS ESF PAPEL 56G 1/0 BLOCO DE 100FL; TAMANHO A4.	BLC	3	70,67	212,01
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 212,01</b>

## LOTE: 00090 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00145	00023300	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO. BLOCO COM 100 FOLHAS 1/1 56G A4	BLC	40	20,67	826,80	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 826,80</b>

## LOTE: 00091 - REQUISIÇÃO DE EXAME PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL 22 X 15CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00146	00041954	REQUISIÇÃO DE EXAME PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL 22 X 15CM	BLC	400	6,77	2708,00	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 2708,00</b>

## LOTE: 00092 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100FLS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00147	00003605	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100FLS 1/1 56G, A4	BLC	30	21,00	630,00	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 630,00</b>

## LOTE: 00093 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00102	00041926	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 1/1; BLOCO 100FL; A4 56G.	BLC	8	23,33	186,64	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 186,64</b>

## LOTE: 00094 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00104	00041928	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS PAPEL 90G 1/1 BLOCO DE 100FL TAMANHOA4 (VIG. EPIDEMIOLÓGICA).	BLC	2	92,00	184,00	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 184,00</b>

## LOTE: 00095 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00105	00041929	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA PAPEL 90G 1/1 BLOCO DE 100FL, (VIG. EPIDEMIOLÓGICA)	BLC	3	92,67	278,01	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 278,01</b>

## LOTE: 00096 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN ESQUISTOSSOMOSE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00158	00041930	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN ESQUISTOSSOMOSE PAPEL 90G 1/0 BLOCO DE 100FL TAMANHOA4 (VIG. EPIDEMIOLÓGICA).	BLC	2	93,33	186,66	
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 186,66</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00097 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN INTOXICAÇÃO EXÓGENA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00041931	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN INTOXICAÇÃO EXÓGENA PAPEL 90G 1/1 BLOCO DE 100FL TAMANHOA4 (VIG. EPIDEMIOLÓGICA).	BLC	2	102,67	205,34
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 205,34</b>

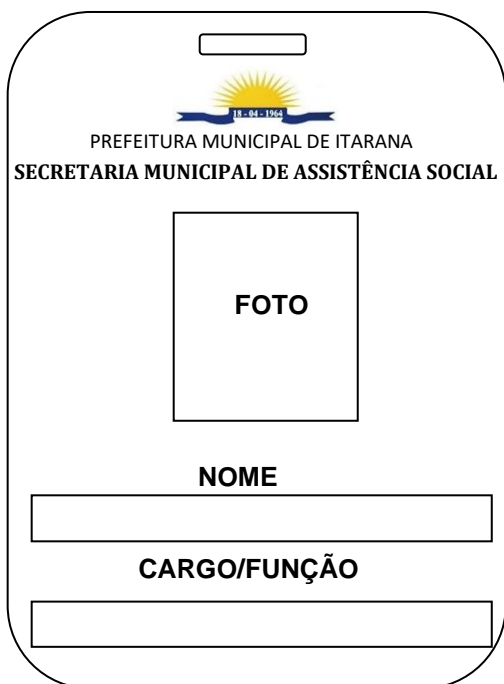
LOTE: 00098 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN LEPTOSPIROSE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00041932	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN LEPTOSPIROSE PAPEL 90G 1/1 BLOCO DE 100FL TAMANHOA4 (VIG. EPIDEMIOLÓGICA).	BLC	2	102,67	205,34
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 205,34</b>

LOTE: 00099 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00041933	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA PAPEL 90G 1/1 BLOCO DE 100FL TAMANHOA4 (VIG. EPIDEMIOLÓGICA).	BLC	2	111,33	222,66
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 222,66</b>

**Valor Global Estimado - Total Geral** **R\$ 170427,79**

## ANEXO IX - MODELO CRACHÁ:

### *Frente*



Form for the front side of the ID badge. It features a small logo at the top center with the text "18-04-1964" below it. Below the logo, the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA" and "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" is displayed. A large rectangular box labeled "FOTO" is positioned in the center. Below the photo box, the text "NOME" is followed by a horizontal input field. At the bottom, the text "CARGO/FUNÇÃO" is followed by another horizontal input field.

### *Verso*



Form for the back side of the ID badge. It features a small logo at the top center with the text "18-04-1964" below it. Below the logo, the text "NOME COMPLETO:" is followed by a horizontal input field. Below that, the text "CPF e/ou RG/TIPO SANGUINEO" is followed by another horizontal input field. Next is the text "MATRÍCULA/REGISTRO" followed by a horizontal input field. Below that, the text "TELEFONE PARA CONTATO" is followed by a horizontal input field. At the bottom, the contact information for the Secretaria Municipal de Assistência Social is provided: "Secretaria Municipal de Assistência Social", "Travessa Becalli, n°30, Centro, Itarana/ES", "Tel.: (27) 3720-0183", and "E-mail: [semas@itarana.es.gov.br](mailto:semas@itarana.es.gov.br)".

## MODELO CORDÃO:

